

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Cuiabá - MT, 12 de fevereiro de 2026.

**LINACIS ROBERTA PINHO DA SILVA VOGEL LISBOA**

Presidente do Comitê Gestor Permanente de Fomento à Produção de Fertilizantes, Insumos Para Nutrição de Plantas e Bioinsumos no Estado de Mato Grosso - CGFERTBIO

<#E.G.B#1811831#46#1835638/>

Protocolo 1811831

**SECEL**

**SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**Portaria nº 081/2026 - SECEL/MT**

Dispõe sobre a NULIDADE do Tombamento para o Patrimônio Histórico e Artístico Estadual do "44º Batalhão de Infantaria Motorizada - Batalhão Laguna" referente à área ocupada pelo PAVILHÃO DE COMANDO, pelas GUARITAS e pelo JARDIM de acesso, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso

O SECRETARIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, II, da Constituição Estadual, combinada com a Lei 11.323 de 23 de março de 2021 e,

Considerando os termos da Sentença proferida nos autos 1001613-10.2018.4.01.3600, a qual declarou a nulidade do ato administrativo de tombamento do 44º Batalhão de Infantaria Motorizada - Batalhão Laguna, localizado no município de Cuiabá/MT.

Considerando o inteiro teor dos autos 1001613-10.2018.4.01.3600.

Considerando a data de ciência da Superintendência de Preservação do Patrimônio Histórico e Museológico acerca da obrigação de fazer referente a nulidade do ato administrativo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Cumprir com o teor da sentença proferida nos autos 1001613-10.2018.4.01.3600.

**Art. 2º. ANULAR a PORTARIA Nº 052/SEC/2007**, excluindo o Bem Cultural de natureza material "44º Batalhão de Infantaria Motorizada - Batalhão Laguna" localizado na cidade de Cuiabá, a partir da data da publicação da Sentença proferida nos autos 1001613-10.2018.4.01.3600, não excluindo atos e atentados ao Bem Material ocorridos no período de vigência da PORTARIA DE TOMBAMENTO alhures.

§ 1º. **DETERMINAR** a exclusão do Bem Cultural do Livro Tombo da SECEL, nos termos dos Art. 10 da Lei 11.323 de 23 de março de 2021.

**Art. 3º DETERMINAR** a notificação do proprietário do referido bem, assim como dar ciência a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, para os fins previstos na Lei 11.323 de 23 de março de 2021, assim como o cumprimento da obrigação de fazer.

Cuiabá, 06 de maio de 2026.

**David Moura Pereira da Silva**

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT

Protocolo 1811564

**SES**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2026/SES PROCESSO ADMINISTRATIVO (SIGADOC) Nº SES-PRO-2023/35585. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0084/2025.

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna pública a RETIFICAÇÃO da marca do item 43 do REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2026/SES, cujo objeto é a "Aquisição de material clínico-hospitalar, para atender as demandas dos aulas práticas em laboratório para os cursos de formação técnica, em saúde bucal, órteses e próteses, enfermagem, técnico em vigilância em saúde, técnico em radiologia, análises clínicas e cursos de especialização lato sensu em hansenologia, terapia comunitária integrativa - tci, atenção à saúde da pessoa com transtorno do espectro do autismo - tea e plantas medicinais", publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso Nº 29.161, página 62, em 28/01/2026, nos seguintes termos:

**ONDE SE LÊ:**

EMPRESA	ITEM	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SSG SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 46.973.126/0001-43	43	UNIDADE	250.000	MEDIX	R\$ 0,05	R\$ 11.250,00

**LEIA-SE:**

EMPRESA	ITEM	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SSG SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 46.973.126/0001-43	43	UNIDADE	250.000	ORLIMED	R\$ 0,05	R\$ 11.250,00

Cuiabá-MT, 12 de maio de 2026

GESTÃO DE ATAS/SES-MT  
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

Protocolo 1811554

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TOMADA DE CONTAS ESPECIAL Nº 001/2025 CPTCE/SES/MT**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SES-PRO-2025/15592.**

A Comissão de Tomada de Contas Especial da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, instituída pela Portaria nº 0124/2025/GBSES de 26/02/2025, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, ao Sr. Rafael Machado, inscrito no CPF sob o nº 929.\*\*\*-68, com último endereço profissional em Brasília/DF no SGAN 601 Módulo N, CEP: 70.830-010, que se encontra em curso Tomada de Contas Especial nº 001/2025, instaurada para apurar os fatos, identificar responsáveis e quantificar danos ao erário, em face a ausência de prestação de contas dos recursos repassados através do Convênio 003/2015, firmado entre a SES/MT e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Norte Mato-grossense. Fica **NOTIFICADO** para, no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da publicação deste edital, apresentar defesa e/ou documentos pertinentes, sob pena de prosseguimento do processo e eventual imputação de débito e sanções cabíveis. O processo encontra-se disponível sob o nº SES-PRO-2025/15592, para consulta na Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, na Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº, complexo Paiaçuás, Centro Político Administrativo por meio de contato com qualquer dos membros nomeados na portaria, através do e-mail cptce@ses.mt.gov.br ou telefone (65)3613-5306. Alessandra Félix Mendonça - Presidente TCE 001/2025.

Protocolo 1811639

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0037/2026**

RECONHEÇO a contratação de aquisição, por meio de Dispensa de Licitação, considerando a OJN nº 008/CPPGE/2023, fl. 312-416, fundamentado no Artigo 75, inc. II da Lei 14.133/21, bem como, os documentos acostados aos autos.

**PROCESSO: SES-PRO-2026/07503**

**OBJETO:** "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, atualização de software e suporte técnico, incluindo deslocamento e mão de obra, para os equipamentos VITEK2 COMPACT, com eventual fornecimento de kit/ insumos necessários à manutenção, para atender às demandas do LACEN/MT".

**VALOR TOTAL: R\$17.100,00** (dezesete mil e cem reais)

**DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE:** 1.500.1002

Ratifico a dispensa de licitação em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art.75, Inciso II da Lei 14.133/21e alterações posteriores.

Cuiabá-MT, 8 de maio de 2026.

**JULIANO SILVA MELO**

Secretário de Estado de Saúde / SES-MT  
(Assinatura digital constante nos autos)

Protocolo 1811838